

DECRETO Nº 112 de 27 de julho de 2018.

Cria em parceria com o CBMGO a Brigada Florestal Mista contra Incêndio no âmbito do município de Campos Belos, de forma emergencial por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público e de urgência, na forma da lei e dá outras providências.

CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA, Prefeito do Município de Campos Belos, Estado de Goiás no uso das atribuições que lhe conferem os incisos III e XXXVII, para salvaguardar o disposto no inciso XXXVIII do artigo 4º todos da Lei Orgânica Municipal, e demais disposições legais, e ainda,

CONSIDERANDO, as propostas apresentadas pelo Corpo de Bombeiro Militar, através do Plano de Ação já entregue a esta administração, que visa atender as ocorrências de incêndios florestais (resposta nível I) no município de Campos Belos;

CONSIDERANDO, recomendação e orientação do Ministério Público do Estado de Goiás, através da Promotoria local, para que a Administração crie mecanismos de combata a queimadas no âmbito dos limites do Município;

CONSIDERANDO, o período tido como crítico em que focos de incêndios são constantes na vegetação existente na região do município de Campos Belos;

CONSIDERANDO, os fatos ocorridos no ano de 2017 na região da Chapada dos Veadeiros e Campos Belos, regiões estas, castigadas severamente pelas queimadas incontrolláveis que deteriorou mais de 20% da região no ano de 2017 (<http://g1.globo.com/jornal-nacional/noticia/2017/10/queimadas-ja-consumiram-20-da-chapada-dos-veadeiros-em-goias.html>);

Considerando, a necessidade de criação de mecanismos que visem evitar as queimadas e que atuem de forma preventiva no combate aos incêndios;

Considerando, que a Prefeitura de Campos Belos não tem servidores disponíveis com aptidão para integrar o quadro de Brigadistas para comporem a Brigada Florestal Mista a ser criada;

DECRETA:

Art. 1º - Fica criado, em atendimento a situação emergência, no âmbito do município de Campos Belos, a **Brigada Florestal Mista** contra Incêndio, composta por 1 (um) Bombeiro Militar e 4 (quatro) brigadista municipais, que terá suas atividades iniciadas na data de assinatura dos contratos dos brigadista e findar-se-á em 06 de novembro de 2018.

Art. 3º - Fica autorizada a imediata abertura de processo de contratação direta de forma emergencial, por tempo determinado, atendendo necessidade temporária de excepcional interesse público e de urgência, de pessoal para compor a BRIGADA FLORESTAL MISTA.

Art. 3º - O período de vigência da contratação será de 3 (três) meses, podendo ser prorrogado por até igual período, a critério da discricionariedade do Prefeito.

Art. 4º - O quantitativo de contratação será de 4 (quatro) vagas, com vencimento equivalente a 1 (um) salário mínimo mensal.

Art. 5º - A responsabilidade e a coordenação do processo de contratação direta do pessoal que comporá a Brigada Florestal Mista será da Secretaria de Administração em conjunto com o CBMGO, que promoverá os atos e criará diretrizes para a seleção.

§ 1º - A seleção será feita em duas fases:

I – Análise de curriculum;

II – Teste Físico;

“a” – Os candidatos classificados na análise de curriculum, somente poderá submeter ao teste físico, mediante a apresentação do atestado médico de capacidade física;

“b” – Os critérios de pontuação da análise dos currículos obedecerá a pontuação descrita no anexo I;

“c” – Os critérios de seleção do teste físico aplicado, deverá obedecer as diretrizes do último edital de contratação por concurso público do CBMGO, com exceção da prova de natação;

“d” – Fica estabelecido idade mínima de 18 (dezoito) anos e máxima de 30 (trinta) anos;

DO CRONOGRAMA DE SELEÇÃO

Art. 6º - A entrega dos currículos será feita na Secretaria de Administração, situada no prédio da Prefeitura Municipal do dia 30 de julho à 1º de agosto de 2018, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:30 horas;

Art. 7º - O resultado da análise de currículo e convocação para o teste físico será publicado no placar e site da Prefeitura no dia 03 de agosto de 2018.

§ 1º - O teste físico será aplicado no dia 5 de agosto de 2018, às 08:00 horas, a realizar-se no Centro Olímpico Padre Magalhães.

§ 2º - Serão aprovados os candidatos que obtiverem a maior pontuação na somatória das notas de análise de currículo e teste físico;

§ 3º - O resultado dos aprovados no teste físico, será publicado no dia 06 de agosto de 2018, no placar e site da prefeitura, para imediato engajamento.

Art. 8º - As responsabilidades dos entes integrantes da Brigada Florestal Mista, sendo Prefeitura de Campos Belos e CBMGO, estão elencadas no Anexo A do Plano de Ação que agora faz parte integrante deste Decreto.

Art. 9º - Todos os atos praticados no processo criação da Brigada Florestal Mista temporária e contratação dos Brigadista em caráter temporário deveram ser encaminhados à Promotoria Local via ofício.

Art. 10º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Gabinete do Prefeito de Campos Belos, aos 27 dias do mês
de julho de 2018.

Carlos Eduardo Pereira Terra
Prefeito